

Sr. Diretor Executivo,

1. Assunto

Convite 2012/016 – Licitação Fracassada.

1.1 Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados em elaboração e revisão de planejamento estratégico plurianual, com a consequente definição de arquitetura organizacional compatível para suportar a estratégia estabelecida.

2. Áreas Intervenientes

2.1 Gepin.

3. Competências e Alçadas

3.1 Diretor Executivo de Gestão de Pessoas, Controladoria e Logística. Item 6-"b"-V da Resolução FBB nr. 71/2011, de 05.09.2011, disponível no SIC 1.5.5.1-6-"a".

4. Orçamento

4.1 Há margem orçamentária no valor de R\$ 78.000,00, no Projeto nr. 5.168, Conta Financeira nr. 41.570.

5. Informações

5.1 A abertura de processo licitatório, na modalidade Convite do Tipo Técnica e Preço, foi proposta pela Nota Técnica GERAR/SECEX 2012/00829, de 02/05/2012 e aprovada pelo Comitê Estratégico.

5.2 Para atender à solicitação formulada na nota técnica acima foi elaborado e publicado o Edital de Convite 2012/016 e marcada a sessão de recebimento dos envelopes e abertura dos envelopes de habilitação, para 20/06/2012.

5.3 Foi enviada carta-convite para 06 (seis) empresas, porém foram recebidas apenas 03 (três) propostas, sendo que nenhuma destas propostas foi proveniente das empresas convidadas.

5.4 Das três empresas que apresentaram proposta, apenas uma foi habilitada.

5.5 A Súmula 248 do Tribunal de Contas da União prevê que não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas à seleção, na licitação sob a modalidade Convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 7º, do art. 22, da Lei nº 8.666/1993, que não se aplica ao caso em questão.

5.6 O item 13.1 do Edital prevê que:

"As impugnações ao Convite e os recursos contra as decisões referentes ao processo deverão ser formalizados e protocolados junto à dependência da Fundação indicada no item 3.2 - Seção I deste Convite e seu processamento se dará por intermédio da Comissão de Licitação."

5.7 O item 13.6 do Edital prevê ainda que:

As questões relativas à habilitação dos convidados no SICAF deverão ser dirimidas diretamente pelo participante junto à respectiva Unidade Cadastradora (SICAF) e não terão efeito suspensivo, nos termos do artigo 109, I, d, da Lei 8.666/93 e §. 2º do mesmo artigo.

5.8 A licitante INOVA Consultoria Prospectiva & Estratégia Ltda. inabilitada por não estar cadastrada no SICAF em linha de fornecimento compatível com objeto licitado, encaminhou recurso por e-mail (Anexo 01).

6. Análise

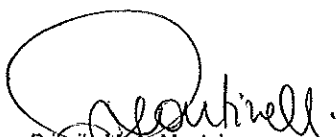
6.1 Tendo em vista haver apenas uma proposta habilitada para o certame, em conformidade com o disposto na Súmula nº 248 do TCU o certame deverá ser repetido, devendo o Convite nº 2012/016 ser declarado fracassado.

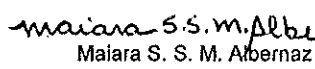
6.2 O recurso interposto pela INOVA não foi conhecido por esta comissão, por estar em desacordo com o disposto nos itens 13.1 e 13.6 do Edital. Ademais cumpre ressaltar que mesmo o recurso sendo acatado o processo teria sido fracassado, pois haveria apenas duas propostas habilitadas.

7. Proposta

7.1 Declarar fracassado o Convite nº 2012/016 e repetir o certame com a convocação de outros possíveis interessados conforme Súmula nº 248 do TCU.

Comissão Permanente de Licitação



Priscila M. A. Monteiro
Presidente da CPL e.e.


Maíara S. S. M. Albernaz
Membro


Marcelo Fontes Durante
Suplente



8. Despacho


Paulo Machado
Diretor Executivo

